

**CLUBE DE AERONÁUTICA  
CONSELHO DELIBERATIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 140**

**LIMITES PERCENTUAIS PARA ADMISSÃO  
DE SÓCIOS CONTRIBUINTES CIVIS**

**O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido pelo Art. 12 do Regulamento do Clube, e ainda considerando:**

**- QUE o Presidente do Clube propôs a este Conselho fosse autorizado limitar em 30% (trinta por cento) dos atuais sócios efetivos, o número máximo para a admissão de sócios Contribuinte Civil (letra "c" do Inciso VI do Art. 11 do Estatuto);**

**- QUE as proposições do Presidente do Clube foram aprovadas pelo Plenário da 660ª Reunião, Sessão Ordinária, de 17 de dezembro de 2014.**

**R E S O L V E**

**Homologar as deliberações deste Conselho, transcritas nos considerandos acima, que estabelecem para as admissões de associados o seguinte percentual:**

- a) - Contribuinte Civil (letra "c" do Inciso VI do Art. 11 do Estatuto), limite máximo de 30% (trinta por cento) dos atuais sócios efetivos;**
- b) - Departamental (Inciso IX do Art. 11 do Estatuto), limite máximo de 15% (quinze por cento) dos atuais sócios efetivos.**

**Declarar que esta Resolução substitui e cancela a Resolução nº 107, de 21 de março de 2007, e deliberações anteriores sobre o assunto, e entra em vigor na data de sua aprovação por este Conselho.**

**Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 2015.**

  
**Ten. Brig. do Ar Refm. Paulo Roberto Cardoso Vilarinho  
Presidente do Conselho Deliberativo**